

DECISÃO

PROTOCOLO CFO: 003295/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo. Eleição no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. Recurso Administrativo postulando declaração de nulidade / 2º turno

INTERESSADA: Janaína Cortes Gomes, CRO/RS-CD 11148.

A **COMISSÃO DE RECURSOS ELEITORAIS**, composta pelos membros da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, nos termos do artigo 53, § 7º, da Resolução CFO 231/2020, bem como em atenção ao Parecer DEJUR nº: 352/2023, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO os fatos narrados pela recorrente no Recurso Administrativo protocolizado, sob o nº: 07270/2023, perante o CRO/RS, em 09 de outubro de 2023, sendo encaminhado na mesma data ao CFO;

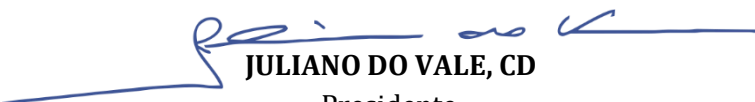
CONSIDERANDO os termos do Parecer DEJUR nº 352/2023, que analisa de forma detalhada todos os pontos abordados no Recurso Administrativo, concluindo de forma amplamente motivada, *com base em sólida fundamentação jurídica*, pela inexistência dos vícios apontados na peça recursal e, *ao contrário*, identificando flagrante licitude e regularidade do processo eleitoral/2023 do CRO RS, OPINANDO, *por consequência*, PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO;


DECIDE:

RECEBER o Recurso Administrativo apresentado pela CD Janaína Cortes Gomes, eis que tempestivo, **para, no mérito, LHE NEGAR PROVIMENTO**, para tanto acolhendo integralmente os bem lançados fundamentos do Parecer DEJUR nº 352/223 como razões de decidir e, *assim*, **RECONHECENDO A LICITUDE E REGULARIDADE DO PROCESSO ELEITORAL CRO RS/2023**, daí porque, *nos*


termos do parágrafo único do artigo 93 do Regimento Eleitoral, desde logo **RESOLVE PROCLAMAR O SEU RESULTADO NA FORMA EM QUE PROCESSADO E REGULARMENTE AUDITADO**, declarando a Chapa 01 vencedora mediante obtenção de 5.639 votos, equivalentes a 56,12% dos votos válidos, porquanto a Chapa 02 logrou obter 4.408 votos, *correspondente a 43,88% dos votos válidos*, ao passo que foram recebidos um total de 11.506 votos, dos quais 843 foram brancos e 616 nulos, excluídos do cômputo na forma prevista no Regimento Eleitoral (artigo 38, parágrafo 4º), sendo válidos, *portanto*, 10.047 votos. **Comunique-se à recorrente e à Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, para produção dos seus jurídicos e legais efeitos.**

Brasília, 20 de outubro de 2023.


JULIANO DO VALE, CD
Presidente


NAZARENO ÁVILA, CD
Vice Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Secretário Geral


LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO
Tesoureiro